

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Exercício 2025

Secretaria Geral de Governo
Departamento de Tributação

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. RESULTADOS	4
2.1. Dados de arrecadação – Receitas Tributárias	4
2.2. Atividades e ações de fiscalização efetuadas no exercício de 2024	5
3. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2025	6
3.1. Diretrizes de Fiscalização para 2025	7
3.2. Atividades de monitoramento, acompanhamento, fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS	7
3.2.1. Setores econômicos	7
3.2.2. Autorregularização	8
3.2.3. Cruzamento de Dados	8
3.2.4. Atualização Cadastral com Cruzamento de Dados	9
3.3. Ações de Fiscalização e Monitoramento do ISS da Construção Civil	9
3.4. Malha Fiscal do Simples Nacional	10
3.5. Incentivo nos mecanismos voltados à autorregularização	10
3.5.1. Comunicação de inconsistências	10
3.5.2. Implantação do Domicílio Tributário Eletrônico	11
3.6. Atividades e Ações de Fiscalização do IPTU e ITBI	11
4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	13
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
6. LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES	15
7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FISCALIZAÇÃO	16

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Geral de Governo, responsável por planejar e executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, tem por objetivo a implantação de mecanismos eficientes, e que venham utilizar critérios técnicos, objetivos e impessoais. Ao longo do exercício de 2024 foram desenvolvidas algumas ações estruturantes no âmbito da Secretaria:

- I - reformulação e publicação do novo Código Tributário Municipal, por meio da contratação de empresa especializada na elaboração/atualização;
- II - revisão da PGV – Planta Genérica de Valores;
- III - melhorias nos sistemas de tecnologia para cruzamento de base de dados;
- IV - aperfeiçoamento dos processos de fiscalização.

As ações elencadas vão de encontro a modelos para incrementar a transparência e a eficiência da fiscalização, no sentido de divulgar aos cidadãos o foco das ações fiscais previstas, bem como promover justiça tributária.

Vale ressaltar que o cenário macroeconômico para o exercício de 2025 se mostra bastante complexo, em função ainda das altas taxas de juros e a manutenção da inflação acima da meta do Banco Central, que podem comprometer os percentuais de crescimento. Dentro desse contexto, torna-se ainda mais importante o planejamento de ações que venham promover a melhoria na arrecadação, principalmente das receitas tributárias e sua representatividade frente às transferências da União.

Em suma, o Plano Anual de Fiscalização Tributária, tem como objetivo principal delinear previamente as fiscalizações e ações a serem desenvolvidas, bem como garantir a efetividade na arrecadação municipal, lidando de forma eficiente com a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários, assim como evitar a formação de passivos tributários elevados, observando com isso os princípios da transparência e da eficiência.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



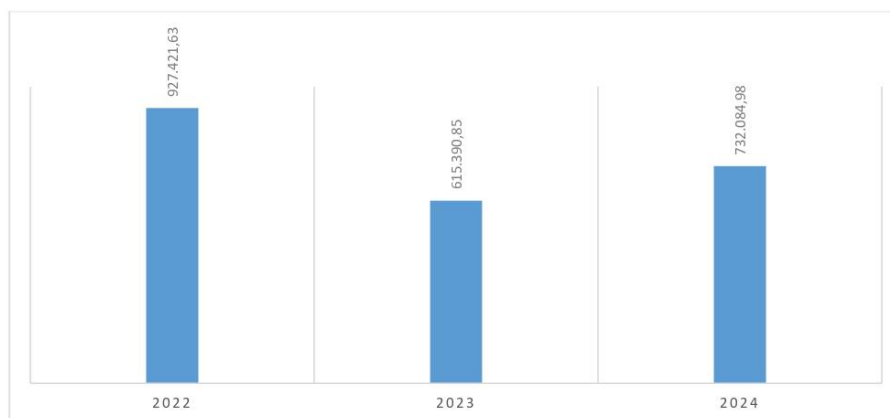
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2. RESULTADOS

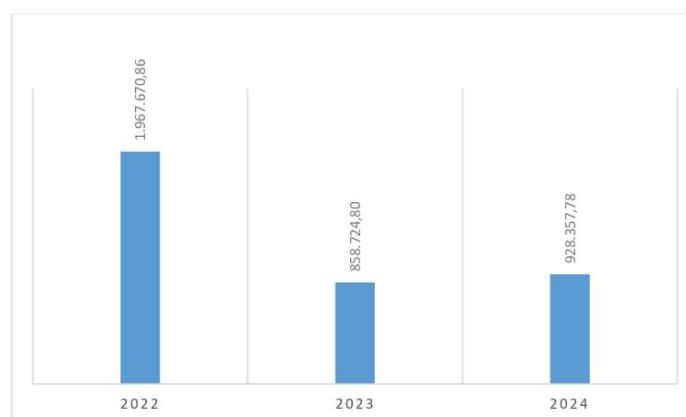
2.1. Dados de arrecadação – Receitas Tributárias

IPTU



Fonte: SIM-AM – TCE/PR

ITBI



Fonte: SIM-AM – TCE/PR

ISS

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

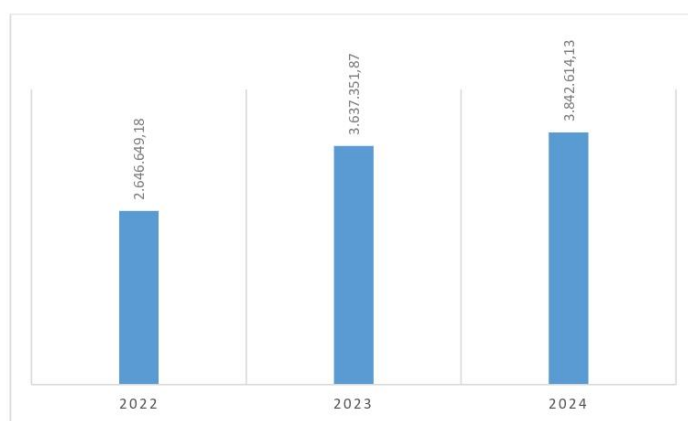
Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br



Fonte: SIM-AM – TCE/PR

2.2. Atividades e ações de fiscalização efetuadas no exercício de 2024

Foram realizadas as seguintes atividades e ações:

- Monitoramento e lançamento de ISS de serviços cartorários;
- Acompanhamento do Simples Nacional;
- Ações de Cobrança Administrativa;
- Acompanhamento de reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, na integralização de capital;
- Publicação de normativas instituindo procedimentos e fluxos de trabalho com o objetivo de aprimorar os processos fiscais.

3. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2025

Dentro de uma nova perspectiva de organização da equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças, o ajuste dos fluxos de trabalho e gestão de pessoal é de primordial importância, além de procedimentos de atualização cadastral e investimento em equipamentos.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Equipe de Trabalho	
Função	Carga Horária
Secretaria Geral de Governo/Departamento de Tributação	Tempo Integral
01 Diretor de Tributação	40H
01 – Chefe da Seção de Cadastro, Débitos e Fiscalização	40H
01 - Fiscal Tributário	40h
01 – Administrativo	40H
02 – Estagiário	20H

Cadastro Imobiliário
7.905 cadastros imobiliários ativos
5.954 cadastros de imóveis urbanos
1.141 cadastros de imóveis rurais

Cadastro Econômico
2.255 empresas em atividade
1.410 prestadores de serviço - ISS Homologado
88 prestadores de serviço no Regime do Simples Nacional
429 MEI - Microempreendedor Individual

Dentro desse panorama, existe a necessidade premente de realizar os trabalhos de monitoramento e fiscalização utilizando-se da tecnologia, ou seja, atividades desenvolvidas por meio de inteligência fiscal, pois seria impossível a realização de auditorias e processos fiscalizatórios em sua totalidade de forma eficiente, mesmo com aumento no quadro de pessoal. A tendência na utilização da inteligência fiscal é algo que, em um mundo cada vez mais tecnológico seria impossível ignorar, sendo uma ferramenta essencial e estratégica para identificar pendências fiscais e/ou cadastrais e nesse sentido, incentivar o contribuinte a praticar a autorregularização, ações que podem ser realizadas constantemente por meio do monitoramento e acompanhamento fiscal.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

3.1. Diretrizes de Fiscalização para 2025

As diretrizes para o planejamento da fiscalização visam garantir a transparência na relação entre o Fisco e os contribuintes, no que se refere à execução dos trabalhos da fiscalização direta de tributos. Tais diretrizes devem ser aplicadas dentro do disposto pela legislação, não podendo ser arbitrária, ou seja, devem seguir os procedimentos adequados, e zelar pelos direitos fundamentais do contribuinte.

DIRETRIZES	
01	Estabelecer e manter atualizados os cadastros de contribuintes, identificando pessoas físicas e jurídicas sujeitas a tributos municipais, além de promover a integração dos sistemas de cadastro com outras bases de dados, como cartórios de registro de imóveis.
02	Criar planos de ação para identificar contribuintes inadimplentes, priorizando dívidas de maior valor ou potencial estratégico.
03	Adotar modelos de auditoria tributária baseados em indicadores de risco, como discrepâncias nas declarações de receitas, áreas construídas não declaradas no IPTU, ou indícios de prestação de serviços sem a devida emissão de nota fiscal de ISS, focando em áreas de maior potencial de evasão fiscal.
04	Implementar programas de conscientização tributária que esclareçam os benefícios da arrecadação municipal para a sociedade, com incentivos como descontos ou anistias para regularização espontânea de débitos, respeitando prazos e normas legais.
05	Investir na capacitação contínua dos agentes de fiscalização, garantindo conhecimento atualizado da legislação, novas tecnologias e melhores práticas, além de reforçar a atuação ética desses profissionais com o uso de normas de conduta e mecanismos para prevenir e punir irregularidades.

3.2. Atividades de monitoramento, acompanhamento, fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS.

3.2.1. Setores econômicos.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- ✓ Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
- ✓ Instituições Financeiras e Equiparadas;
- ✓ Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres;
- ✓ Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
- ✓ Serviços de intermediação;
- ✓ Serviços de informática;
- ✓ Serviços de saúde, assistência médica;
- ✓ Serviços de medicina e assistência veterinária;
- ✓ Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres;
- ✓ Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
- ✓ Construção Civil.

3.2.2. Autorregularização

A autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários, quando identificadas às situações em que se observa o não cumprimento das obrigações principais, inconsistências cadastrais, ou qualquer outra situação que não se enquadre como sonegação, fraude e simulação, quando nesse sentido é promovida orientações educativas que lhe permitam conhecer melhor a legislação e aplicá-la corretamente. O procedimento de autorregularização já é disponibilizado aos optantes pelo Simples Nacional, tendo em vista a previsão no art. 34, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Principais objetivos da autorregularização:

- ✓ Fomentar a regularização espontânea dos contribuintes em relação às obrigações tributárias;
- ✓ Reduzir o custo operacional e administrativo da cobrança forçada;
- ✓ Fortalecer a transparência e a confiança entre contribuintes e a administração tributária;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- ✓ Aumentar a arrecadação tributária de forma eficiente e justa.

3.2.3. Cruzamento de Dados

Essa ação visa empregar o de diferentes fontes, tais como os obtidos por meio do cadastro das Secretarias de Receita Federal e Estadual, assim como sistemas de inteligência e mídias sociais, aliadas à averiguação em loco pelas equipes de fiscalização. Algumas ações de cruzamento de dados:

- ✓ Meios de Pagamentos (cartões de débito e crédito) X emissão de notas fiscais de prestação de serviços X PGDAS-D;
- ✓ Contribuintes enquadrados no ISS homologado que estejam emitindo notas fiscais de serviço com situação tributária indevida;
- ✓ Contribuintes imunes/isentos;
- ✓ Ações e fiscalização de empresas de fora do Município, ISS Retido;
- ✓ Fiscalização de empresas com CNPJ ativo na Receita Federal, mas não regularizaram a situação junto ao cadastro fiscal do município;
- ✓ Ações fiscais em empresas que deixam de emitir Nota Fiscal de Serviços;
- ✓ Enquadramento no Regime de Estimativa Fiscal devido a não declaração de receita de serviços ou declaram valores inferiores ao faturamento e deixam de emitir Notas Fiscais de Serviços;
- ✓ Fiscalização de possíveis divergências na Declaração de Faturamento do Microempreendedor Individual (MEI) e outras informações relacionadas a legislação específica;
- ✓ Autuação e sanções de empresas que não cumprirem com as obrigações das documentações de órgãos essenciais para fins de funcionamento;
- ✓ Ações Fiscais nas alterações no Cadastro Imobiliário do tipo TERRITORIAL para PREDIAL, sem relacionamento com alvará de construção.

3.2.4. Atualização Cadastral com Cruzamento de Dados

- ✓ Atualização cadastral a partir das informações dos Dados Abertos do CNPJ;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- ✓ Identificação de inconsistências cadastrais (atividades, simples nacional, endereço, situação cadastral, sócios) com as informações do INFOCONV e o B-CPF e B-CNPJ;
- ✓ Monitoramento e planejamento para a fiscalização em utilização nas diversas secretarias para notificações e autuações de atualizações cadastrais e de licenciamentos.

3.3. Ações de Fiscalização e Monitoramento do ISS da Construção Civil

Ao planejar ações e monitoramento voltados ao ISS de obras da construção civil, faz-se necessária a formalização de algumas parcerias para liberação de acesso a outras bases de consulta que são essenciais para lograr êxito nesta atividade, e nesse aspecto as ações previstas para o exercício de 2025 são as seguintes:

- ✓ O estabelecimento de ações integradas com a Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Engenharia;
- ✓ O acesso à base de dados dos alvarás de construção emitidos e investigação de possíveis lançamentos de ISS;
- ✓ A identificação de obras com maior potencial de efetividade de cobrança de ISS da construção civil;
- ✓ A Emissão de Notificação de Autorregularização para os proprietários;
- ✓ A abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para os contribuintes que não se regularizaram, com a finalidade de cobrar o recolhimento do ISS de serviços prestados e/ou tomados por pessoas jurídicas.

3.4. Malha Fiscal do Simples Nacional

Importante ferramenta de monitoramento, por meio da qual a fiscalização tributária municipal poderá incluir e alterar parâmetros de malha e alerta; consultar históricos; intimar o contribuinte; rejeitar o tributo e emitir despacho de rejeição da declaração ou liberar; reimprimir documentos como a intimação e despachos e extrair relatórios. Essencial ferramenta para as operações de identificação de inconsistências, verificação de diferenças entre a receita bruta

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica. É um sistema de cruzamento de dados entre a Gestão Fiscal do município com as informações da Receita Federal, onde é possível identificar empresas que tenham inconsistências entre as notas emitidas e os valores declarados no PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

3.5. Incentivo nos mecanismos voltados à autorregularização

Como já mencionado no item 3.2.2, a autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários.

3.5.1. Comunicação de inconsistências

Para correção das inconsistências, será encaminhada comunicação aos contribuintes com a informação apurada mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo à autorregularização notadamente concretizam o princípio da consensualidade e contribuem para:

- ✓ Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sanção a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- ✓ Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes;
- ✓ Garantir menor litigiosidade e maior segurança jurídica.

3.5.2. Implantação do Domicílio Tributário Eletrônico

É uma caixa postal que permite ao contribuinte consultar as comunicações e avisos eletrônicos enviados pela equipe fiscal propiciando uma comunicação mais ágil e eficiente das inconsistências verificadas pela fiscalização.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

3.6. Atividades e Ações de Fiscalização do IPTU e ITBI

Para o exercício de 2025, existe a necessidade de promover a atualização do cadastro imobiliário, adequando-o à nova PGV, implantada pela revisão do Código Tributário Municipal, ocorrido em 2024. São ajustes que devem observar o zoneamento, conforme disposto no Anexo I, Item 3, do CTM, Lei Complementar nº 2/2013.

ANEXO I

TABELA I	
Fator Localização do Terreno – FL	
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA	COEFICIENTE
Esquina - mais de uma frente	1,10
Meio da quadra - uma frente	1,00
Internos - em condomínio fechado	1,00
Encravado ou de Fundos	0,80

TABELA II	
Fator Topografia – FT	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano - nível do logradouro	1,00
Active mais de 10 % - acima do nível do logradouro	0,90
Declive mais de 10 % - abaixo do nível do logradouro	0,80

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Erosão	0,70
Irregular (combinação de aclave e declive)	0,70

TABELA III

Fator Pedologia – FP

PEDOLOGIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Firme / Normal	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação de inundável e alagado	0,60

TABELA IV

Fator Gleba/Dimensão – FG

Lotes urbanos não caracterizados como glebas	1,00
Gleba com área de até 2.000,00 m²	1,00
Excesso de área de gleba de 2.000,01 até 4.000,00 m²	0,70
Excesso de área de gleba de 4.000,00 até 10.000,00 m²	0,40
Excesso de área de gleba de 10.000,00 até 20.000,00 m²	0,35
Excesso de área de gleba de 20.000,00 até 50.000,00 m²	0,30
Excesso de área de gleba acima de 50.000,00 m²	0,25

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

TABELA V		
id	Descrição	Valor (R\$/m²)
111	111 - BARRACO RÚSTICO	85,08
112	112 - BARRACO SIMPLES	184,34
121	121 - ALVENARIA RÚSTICO	510,48
122	122 - ALVENARIA POPULAR	950,06
123	123 - ALVENARIA SIMPLES	1290,38
124	124 - ALVENARIA MÉDIO	1715,78
125	125 - ALVENARIA SUPERIOR	2226,26
126	126 - ALVENARIA LUXO	2821,82
131	131 - MADEIRA RÚSTICO	297,78
132	132 - MADEIRA POPULAR/SIMPLES	623,92
133	133 - MADEIRA MÉDIO	1176,94
141	141 - APARTAMENTO ECONOMICO	1446,36
142	142 - APARTAMENTO SIMPLES SEM ELEVADOR	2127
143	143 - APARTAMENTO SIMPLES COM ELEVADOR	2382,24
144	144 - APARTAMENTO MÉDIO	2807,64
145	145 - APARTAMENTO SUPERIOR	3062,88
211	211 - ESCRITÓRIO ECONOMICO	1361,28
212	212 - ESCRITÓRIO SIMPLES SEM ELEVADOR	2041,92

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

TABELA V

id	Descrição	Valor (R\$/m²)
213	213 - ESCRITÓRIO SIMPLES COM ELEVADOR	2297,16
214	214 - ESCRITÓRIO MÉDIO SEM ELEVADOR	2637,48
215	215 - ESCRITÓRIO MÉDIO COM ELEVADOR	3403,2
216	216 - ESCRITÓRIO SUPERIOR	3573,36
221	221 - LOJA ECONOMICO	340,32
222	222 - LOJA SIMPLES	694,82
223	223 - LOJA MÉDIO	1375,46
224	224 - LOJA SUPERIOR	2396,42
311	311 - MULTIUSO ECONOMICO	652,28
312	312 - MULTIUSO SIMPLES	992,6
313	313 - MULTIUSO MÉDIO	1545,62
314	314 - MULTIUSO SUPERIOR	2311,34
411	411 - COBERTURA RÚSTICO	85,08
412	412 - COBERTURA SIMPLES	269,42
413	413 - COBERTURA MÉDIO	354,5
414	414 - COBERTURA SUPERIOR	439,58
511	511 - GALPÃO SIMPLES	425,4
512	512 - GALPÃO MÉDIO	510,48
513	513 - GALPÃO SUPERIOR	680,64

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

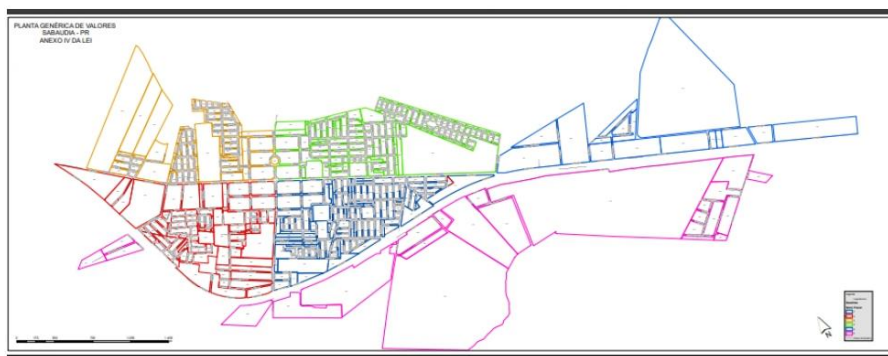
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

NOTA:

Nas ocupações mistas (residência/comércio e/ou serviços e/ou indústria), a classificação poderá ser feita por cada unidade ou agrupado por duas ou mais unidades, desde que os tipos de construções sejam equivalentes e classificados no mesmo valor por metro quadrado e iguais fatores para o cálculo.

TABELA VI	
Fator de Conservação da Edificação – FCE	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE
Excelente/ótimo	1,00
Boa	0,90
Regular	0,80
Ruim/Precária/Péssima	0,70

MAPA DO ZONEAMENTO



Parte integrante da Lei Complementar nº 04/2025 – Planta Genérica de Valores.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Quanto às ações de fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU serão necessárias atividades *in loco* para as devidas averiguações, bem como outras ações tais como:

- ✓ Enfatizar o encaminhamento de relatórios mensais do Cartório de Registro de Imóveis para a atualização do cadastro imobiliário;
- ✓ Efetuar a análise periódica das informações de obras concluídas para o lançamento do IPTU, mas que ainda não foi objeto da vistoria para a emissão do certificado de conclusão de obras;
- ✓ Promover em parceria com demais secretarias, projetos de regularização fundiária.

Em relação ao ITBI, planejar a instauração de procedimentos administrativos, tais como:

- ✓ Avaliação *in loco* das propriedades rurais para determinar com exatidão os critérios observados para o cálculo do valor real do imóvel;
- ✓ O acompanhamento dos reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, e que para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido.

4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Levando em consideração as constantes mudanças e a dinâmica da legislação tributária, e que isso acarreta em impactos significativos para a atividade de fiscalização tributária, torna-se imprescindível a promoção de capacitação e treinamentos adequados para a equipe da Secretaria Municipal de Finanças. Para valorizar as habilidades e oportunizar a aquisição de conhecimento será necessário promover a realização de cursos e treinamento no exercício de 2025, para a capacitação de pessoal, por meio da:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- ✓ Realização de treinamentos “in company” ministrado por empresa contratada;
- ✓ Inscrição dos integrantes da equipe em cursos de capacitação, pelo menos uma vez no ano;
- ✓ Realização de capacitação do Simples Nacional sobre as normas, funcionalidade do portal do Simples Nacional: Módulo de Fiscalização, Legislação, ingresso, alíquotas, regime tributário, opção, livros obrigatórios, obrigações acessórias, documentos, exclusão, fiscalização, utilização do portal, acesso aos aplicativos e cruzamento de informações;
- ✓ Promoção de visitas técnicas para troca de conhecimentos e experiência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora haja inúmeras ações idealizadas nesse Plano Anual de Fiscalização, bem como diretrizes previamente estabelecidas, não há qualquer impedimento para o desenvolvimento de outras ações fiscalizatórias, uma vez necessárias, por conta de novas demandas. Ao surgir necessidades de adequações, assim como situações observadas, em especial pela Secretaria de Finanças, Procuradoria ou Gabinete do Prefeito, frentes de trabalho poderão ser organizadas, buscando continuamente a eficiência nas ações, e que deverão ser analisadas pela equipe de fiscais, sob o aspecto da relevância.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

1. LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2. DECRETO 179/2018 – NOTA FISCAL ELETRÔNICA
3. LEI ORDINÁRIA 464/2017 – ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 02/2013 (ISS)
4. LEI Nº 04/2025 – INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES
5. LEI COMPLEMENTAR 03/2025 – REGULAMENTA A ISENÇÃO DE IPTU
6. DECRETO 245/2025 – ESTABELECE BASE DE CALCULO DE ITBI RURAL
7. DECRETO 246/2025 – ESTABELECE O PROCEDIMENTO INTERNO PARA AVALIAÇÃO DE ITBI
8. DECRETO 274/2025 – CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ITBI

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Nº	ATIVIDADE	Período					
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Monitoramento dos lançamentos de TAXAS.		X				
02	Atualização do Cadastro Imobiliário			X		X	
03	Monitoramento dos lançamentos do IPTU.					X	X
04	Fiscalização por malha e auditoria fiscal do ISS.		X			X	
05	Incentivo à Autorregularização.			X			
06	Atualização cadastral com cruzamento de dados.		X			X	
07	Utilização da malha fiscal do Simples Nacional.				X	X	
08	Verificação de relatórios mensais do Cartório de Registro de Imóveis.		X		X		
09	Vistorias para concessão de Alvarás de Funcionamento.		X		X		X
10	Efetuar análise de informações de obras concluídas para o lançamento do IPTU.						
11	Promover projetos de regularização fundiária.						
12	Avaliação <i>in loco</i> para emissão de ITBI de imóveis rurais.						
13	Monitoramento de concessão de não incidência e imunidade do ITBI na integralização de capital.		X			X	
14	Elaboração de relatórios de atividades.			X		X	X
15	Efetuar cobrança administrativa					X	
16	Elaboração de relatórios bimestrais de cobrança administrativa.			X		X	
17	Monitoramento de parcelamentos de Dívida Ativa			X		X	
18	Divulgação das orientações para pedidos de isenção do IPTU/2026.			X		X	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

Resolução nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório *Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2024*, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º: Fica Aprovado o **Relatório Anual de Gestão (RAG)** do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao exercício de 2024**, com total aprovação dos membros, conforme os termos da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, conforme ata 265ª de 30/10/2025.

Parágrafo Único. O Relatório mencionado faz parte integrante da presente Resolução, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 27 de novembro de 2025.


Edgar Brasil Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 22 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR
FONE/FAX: (43) 3151-1145

Resolução nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao TERCEIRO quadrimestre de 2024, PRIMEIRO e SEGUNDO quadrimestres de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo Gestor Municipal de Saúde, referente ao período de **Setembro a Dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo Gestor Municipal de Saúde, referente ao período de **Janeiro a Abril de 2025**;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo Gestor Municipal de Saúde, referente ao período de **Maior a Agosto de 2025**;

CONSIDERANDO as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/02/2025, 22/05/2025 e 25/09/2025.

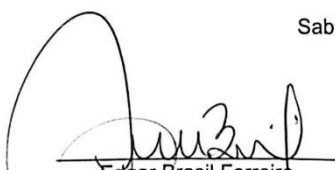
RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao TERCEIRO quadrimestre de 2024, PRIMEIRO e SEGUNDO quadrimestres de 2025, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia.

Parágrafo Único. O Relatório mencionado faz parte integrante da presente Resolução, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 27 de novembro de 2025.


Edgar Brasil Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 23 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 403/2025

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desmembramento e desapropriação de imóvel urbano necessário à ampliação de via pública.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o interesse público na execução de obra de ampliação e melhoria da via pública, visando à melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e fluidez do tráfego;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desmembramento e desapropriação, parte do imóvel Lote Nº 55-E/56/56-A/64-B/65/67-7, localizado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município, registrado sob a matrícula nº 4.727, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR.

§1º A declaração de utilidade pública recai sobre parte do imóvel mencionado no caput com área total de 559,12 m², destacando-se da área total.

Art. 2º A desapropriação parcial do referido imóvel tem como finalidade exclusiva a ampliação da via pública denominada Rua Inglaterra, essencial para a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º A desapropriação será realizada por meio de aquisição amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, assegurando-se aos proprietários o direito à justa e prévia indenização.

Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Engenharia e a Procuradoria Geral do Município a adotar as providências necessárias para a avaliação do imóvel, negociação amigável com os proprietários e, caso necessário, o ajuizamento da correspondente ação de desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 24 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2025.11.27
16:56:53 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 25 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 865/2024)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Inscrição e Acompanhamento do CMDCA, responsável pela análise de documentação para renovação e expedição do Certificado de Registro das Entidades em Sabáudia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 865/2024 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), e;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA em proceder ao registro e fiscalização das entidades não governamentais que executam programas de proteção e socioeducativos no município, nos termos do Art. 90 e seguintes do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade, transparência e uniformidade ao processo de análise da documentação de entidades que solicitam a renovação ou a expedição inicial do Certificado de Registro junto a este Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária/Extraordinária realizada em 25/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inscrição e Acompanhamento do CMDCA, com o objetivo de receber, analisar e emitir parecer técnico sobre a documentação de entidades governamentais e não governamentais para fins de:

I. Renovação do Certificado de Registro;

II. Expedição inicial do Certificado de Registro.

Art. 2º A Comissão será composta, de forma paritária, pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

Representante	Segmento
I. Titular: Alessandra Sgorlon Pereira	Governo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 26 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 865/2024)

II. Suplente: Anna Clara Rodrigues	Governo
III. Titular: Jaqueline Volpato	Sociedade Civil
IV. Suplente: Katuscha Cristine a Arantes Braga Guimarães	Sociedade Civil

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão será exercida pela Conselheira Alessandra Sgorlon, representante do segmento Governo.

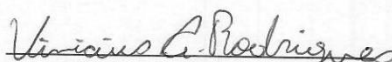
Art. 3º A Comissão de Inscrição e Acompanhamento terá caráter permanente, mas não contínuo, devendo ser convocada pelo Presidente do CMDCA sempre que houver a solicitação de nova inscrição ou a necessidade de análise de renovação de registro de entidade no Conselho.

Art. 4º Após a convocação, a Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão de Parecer Técnico referente ao processo que lhe foi submetido, encaminhando-o para a homologação do Plenário.

Art. 5º Os pareceres da Comissão terão caráter preliminar e deverão ser submetidos à homologação do Plenário do CMDCA, que emitirá a deliberação final sobre a inscrição ou renovação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 27 de novembro de 2025.


Vinícius Antônio Rodrigues
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 27 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 26/11/2025 referente a proponente, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 para o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 193/2025.

Sabáudia, 26 de novembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2782 – PÁG. 28 – QUINTA-FEIRA – 27 – 11 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através dos Decretos nº 020/2025 e 193/2025 no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 para o credenciamento do profissional na área da saúde:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Situação
NICOLE MENDES IWAMOTO – CRM: 60585/PR	HABILITADA

Sabáudia/PR, 26 de novembro de 2025

SUSI MARA DARIO CASTILHO
Agente de Contratação

JOSÉ ANGELO CORRADI
Membro

FABIO LUIS LORENÇATO
Membro

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”